

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Fernanda Genoveva

LOCAL: Travessa do Ferreiro — Fimalicão

ASSUNTO: “Junção de Elementos”

PROCESSO Nº: 326/16

REQUERIMENTO Nº: 1566/19

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Despacho Reunião
12-03-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico:

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Concordo, pelo que proponho, com base nos fundamentos e termos dos teores das informações técnicas prestadas em 10.10.19 e 10.03.20, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão:

- a) O deferimento da alteração do tipo de pavimento do passeio exterior para blocos de betão vibro-prensado "pavê";
- b) O deferimento final do pedido de licenciamento da informação.

12-03-2020

Maria Teresa Quinto

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,

Arq.ª Maria Teresa Quinto

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração em moradia unifamiliar – especialidades de engenharia

1. O interessado é detentor do Alvará de Licença de construção n.º 16/18.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Por despacho proferido em 07.02.2020, foi concedida a prorrogação de prazo por um período de 02 meses.

3. Com base na proposta elaborada na informação interna de 10.10.2019/Requerimento n.º 1566/19, foi proposto o deferimento do projeto de arquitetura referente a obras de alteração.

4. O interessado apresentou os projetos de especialidades de engenharia seguintes:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- l)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

5. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 93/OPU/2019 de 25.10.2019 e n.º 70/OPU/2017 de 21.09.2017, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

7. Se a decisão proferida relativamente ao projeto de arquitetura for de acordo com a proposta expressa no ponto 2 e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

Fixando e condicionando:

- a)- A pavimentação do passeio exterior em blocos de betão vibro-prensado “pavê” no prazo que decorre no alvará e suas prorrogações;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo aditamento/alvará no prazo de um ano.

Estando válido o alvará de licença de obras de construção n.º 16/18 e no caso de se manter a mesma empresa de construção, deve o interessado apresentar apenas os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento;
- e)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento.

10-03-2020

Nuno Ferreira, Eng.º

